



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - IGESDF
MERCADO DIGITAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 - IGESDF
PROCESSO SEI 04016-00081269/2020-12

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
004/2020,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM
O INSTITUTO
DE GESTÃO
ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL -
IGESDF E A
EMPRESA NUTRA
- NUTRIÇÃO
AVANÇADA
LTDA., QUE
TEM POR
OBJETO O
FORNECIMENTO
DE NUTRIÇÃO
PARENTERAL
MANIPULADA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 091318568 SEPC/RJ, e no CPF/MF nº 014.755.007-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.106/0001-53, com sede à Rua 236, Quadra 70, Lote 13, nº 110, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74840-810, e-mail: *nutra.nutra@hotmail.com*, telefone(s): (62) 3945-1600, neste ato representada por sua Sócia e Diretora Administrativa, Sr(a). **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI**, brasileira, divorciada, farmacêutica-bioquímica, inscrito(a) no RG sob o nº 3.438.402, expedida pela SSP/GO, e no CPF/MF nº 830.593.341-53, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO nº 004/2020** apresentada pela área demandante - Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO, Ofício nº 147/2020 (Doc. SEI/GDF 47093992), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à demanda (Doc. SEI/GDF 47094095), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Faturamento - GECFA (Doc. SEI/GDF 56616661), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 91/2021 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 56495482 e 56762924) emitido pela Assessoria Jurídica - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF 48480586), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 004/2020**, por mais 12 (doze) meses, **a contar de 02 de março de 2021 a 02 de março de 2022**, com fundamento na Cláusula Sétima, do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) A **negociação para redução do valor total do contrato originário**, cujo valor que era de R\$ 1.038.078 (um milhão, trinta e oito mil setenta e oito reais) fica reduzido por meio deste Termo para R\$ 1.035.312,00 (um milhão, trinta e cinco mil trezentos e doze reais).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ajustado na contratação, será de **R\$ 1.035.312,00 (um milhão, trinta e cinco mil trezentos e doze reais)**, compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência, conforme tabela:

LOTE									
PREPARAÇÕES PARA USO ADULTO									
ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	UNID	QTE ESTIMADA MENSAL HBDF (ML)	QTE ESTIMADA MENSAL HRSM (ML)	QTE ESTIMADA MENSAL TOTAL (ML)	QTE ESTIMADA PARA 12 MESES (ML)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2891	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.	mL	60.000	40.000	100.000	1.200.000	0,1900	228.000,00
2	2892	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, sem emulsão lipídica e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.	mL	2.000	2.000	4.000	48.000	0,17	8.160,00
3	2893	Nutrição parenteral manipulada para uso adulto , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica	mL	11.000	25.000	36.000	432.000	0,20	86.400,00

		preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas entre 1000 a 3000 mL.							
PREPARAÇÕES PARA USO NEONATAL									
4	2894	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500 mL.	mL	1.750	15.000	16.750	201.000	0,46	92.460,00
5	2895	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500 mL.	mL	700	3.000	3.700	44.400	0,73	32.412,00
6	2896	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500mL.	mL	5.250	9.000	14.250	171.000	0,84	143.640,00
7	2897	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos com glutamina, com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500mL.	mL	3.500	3.000	6.500	78.000	0,80	62.400,00
PREPARAÇÕES PARA USO PEDIÁTRICO									
8	2898	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico , contendo solução de aminoácidos sem glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL .	mL	5.000	5.000	10.000	120.000	0,44	52.800,00
9	2899	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico , contendo solução de aminoácidos com glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL .	mL	2.000	2.000	4.000	48.000	0,58	27.840,00
10	2900	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico, contendo solução de aminoácidos sem glutamina , com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL.	mL	15.000	15.000	30.000	360.000	0,45	162.000,00
11	2901	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico, contendo solução de aminoácidos com glutamina , com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL.	mL	10.000	10.000	20.000	240.000	0,58	139.200,00

VALOR MENSAL:**R\$ 86.276,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).****VALOR TOTAL ANUAL:****R\$ 1.035.312,00 (um milhão, trinta e cinco mil e trezentos e doze reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da contratação passará de **R\$ 1.038.078,00** (um milhão, trinta e oito mil e setenta e oito reais) para **R\$ 1.035.312,00** (um milhão, trinta e cinco mil, trezentos e doze reais).

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, observado o período de vigência de **02/03/2021 a 02/03/2022**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso formal a outra, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 103.531,20 (cento e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total deste termo aditivo, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, por meio de modalidade (i) Caução em Dinheiro, (ii) Fiança Bancária ou (iii) Seguro Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura deste termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARCELO OLIVEIRA BARBOSA Diretor-Presidente Interino


CONTRATADA

GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI Sócia
NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome: LAURA MENDONÇA DE PAULA	Nome: POLLIANE COUTINHO MACIEL
Matrícula: 763	Matrícula: 3810



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI**, RG nº 3438402 - SSP-GO, Usuário Externo, em 26/02/2021, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA** - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME, em 26/02/2021, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLLIANE COUTINHO MACIEL** - Matr.0000381-0, Farmacêutico(a), em 26/02/2021, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA** - MATR.0000859-8,



Diretor(a)-Presidente-Interino(a), em 26/02/2021, às 21:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56668661** código CRC= **19B2F470**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00081269/2020-12

Doc. SEI/GDF 56668661